PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000
CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br
(14)3285-1244
MUNICÍPIO VERDE

LEI Nº 002/2014

"Que autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder subvenção Social a Casa da Família de Cabrália Paulista e toma outra providencia".

O Prefeito Municipal de Cabrália Paulista, Estado de São Paulo faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 04/02/2013 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder subvenção a Casa da Família de Cabrália Paulista, Entidade estabelecida na Rua Antonio Consalter Longo, nº537, Cabrália Paulista São Paulo, inscrita no CNPJ nº07.001.051/0001-87, durante o exercício de 2014.

Artigo 2º - A subvenção a ser concedida será fixada em R$10.850,00 (Dez Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais) mensais.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações Orçamentárias constantes do Orçamento, suplementada se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrara em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014.

Cabrália Paulista, 05 de Fevereiro de 2014.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume